



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Cabo Frio**

<b>A P R O V A D O</b>	
Em	<i>[Handwritten Signature]</i> discussão
<b>PRESIDENTE</b>	

PROJETO DE L E I

N.º 124/88

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

ARTIGO 1.º - Passa a denominar-se RUA DAS GARÇAS, a Rua existente entre as quadras 24 e 25, do Loteamento Alameda de Búzios, 1.º Distrito de Cabo Frio.

ARTIGO 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 de agosto de 1988.

*[Handwritten Signature]*  
VEREADOR DIRLEI PEREIRA DA SILVA

- autor -

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de simples legalização de uma situação já existente, de vez que todas as contas, tanto de luz, água, etc., já vem endereçada à Rua das Garças, denominação esta que não existe oficialmente.

SALA DAS SESSÕES, 22 de agosto de 1988.

*[Handwritten Signature]*  
VEREADOR DIRLEI PEREIRA DA SILVA

- autor -